

MINUTA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2020 - SECULT**

MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO PROJETO MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Guarujá, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o **credenciamento de profissionais das áreas artística e cultural para a prestação de serviço de produção de ações artísticas a serem exibidas em plataformas digitais** para a realização da **MOSTRA VIRTUAL** de Guarujá.

Valor Total Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: De 29/07/2020 até 27/08/2020 até às 18h.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, especificamente o Artigo 25, caput, da referida lei de licitações. Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município www.guarujia.sp.gov.br. A sessão de processamento do certame será realizada na Secretaria Municipal de Cultura de Guarujá, localizado na avenida Dom Pedro I, 350 Jardim Tejeraba no Município de Guarujá, Estado de São Paulo e será conduzida pela Comissão de Seleção de Projetos.

• – **DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de **profissionais das áreas artística e cultural** para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da **MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ**, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeo-aulas, demonstrações, saraus, **PRIORITARIAMENTE** para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, a literatura, o circo, o artesanato, cultura popular e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Todo o processo de credenciamento será remoto. Não haverá atendimento presencial.

- Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Formulário de Dados Cadastrais

Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).

Anexo V - Roteiro de elaboração da proposta para atividades artísticas

• **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os artistas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e se encontrarem nas seguintes condições:

- Ser pessoa física ou Micro Empreendedor Individual (MEI).
- Residir no município de Guarujá há pelo menos 6 (seis) meses.
- Viver exclusivamente da arte, estar sem renda e em isolamento por conta da pandemia do COVID_19, não podendo exercer suas funções.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.
- Os selecionados deverão, nos atos das contratações, ceder ao Município, título gratuito, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais dos vídeos das apresentações artísticas e culturais, bem como os direitos de publicação e execução dos vídeos nas plataformas

digitais da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer limitações de território, modalidade, quantidade de uso e direito de imagem, pelo prazo de proteção de Lei de Direitos Autorais.

- Cada profissional das áreas artística e cultural poderá inscrever e/ou participar de 1 (uma) ação recebendo recursos. A participação voluntária em outras ações é permitida.
- A ação não deve concentrar mais de 5 profissionais e nem possuir presença de público.
- Os projetos apresentados deverão ter classificação etária livre.
- O segmento artístico escolhido pelo participante será constado no Anexo 2.

- **É vedada a participação de:**
 - Profissionais das áreas artística e cultural aposentados ou que recebam o Benefício da Prestação Continuada - BPC da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
 - Profissionais das áreas artística e cultural que recebam pensão;
 - Profissionais das áreas artísticas e culturais que recebam auxílio doença;
 - Servidores da Prefeitura Municipal de Guarujá, bem como membros da comissão de Seleção dos projetos e seus parentes de segundo grau.
 - Profissionais das áreas artística e cultural que recebam quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsa da União, Estados ou Municípios;
 - Profissionais das áreas artística e cultural que tenham qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artísticos-culturais;
 - Profissionais das áreas artística e cultural que estejam recebendo seguro-desemprego.

- Profissionais das áreas artística e cultural inscritos em dívida ativa no Município, Estado e/ou União.

- Não será admitida neste Credenciamento a participação de artistas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- A SECULT poderá, a qualquer momento, solicitar comprovações das informações fornecidas.

- **DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

- Os Profissionais das áreas artística e cultural interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, anexando os seguintes documentos:
 - Formulário de Dados Cadastrais (Anexo III);
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
 - Cópia do CNPJ - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Tributos do Município de Guarujá
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
 - Declaração com comprovação de que vive exclusivamente da arte e estão em isolamento por conta da crise do COVID-19, não podendo exercer suas funções.
 - Comprovante de Residência atualizado
 - Declaração de Direitos Autorais
 - Declaração de Não beneficiário dos programas sociais do Governo Federal
 - Dados bancários do proponente: banco / agência / conta corrente;

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente lacrados e identificados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Dom Pedro I, 350 – Jardim Tejereba – Guarujá/SP.

• **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Após o análise da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos artistas habilitados e inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá – DOM.

• **DA INABILITAÇÃO**

- Será inabilitado o Profissional das áreas artística e cultural que:
 - Desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
 - Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o Município de Guarujá ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
 - Deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
 - A inabilitação do Profissional das áreas artística e cultural importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

• **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

- Na data e horário fixados pela Comissão, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.
 - Somente participarão do sorteio os Profissionais das áreas artística e cultural previamente habilitados pela Comissão.
 - Para fins de ordenamento, o profissional das áreas artística e cultural sorteado em primeiro lugar, ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, profissionais das áreas artística e cultural sorteado em segundo lugar, ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os profissionais das áreas artística e cultural habilitados tenham sido

sorteados e ordenados no banco de credenciados.

- Para a contratação de profissionais das áreas artística e cultural para a realização da **MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ**, promovida pela Secretaria Municipal da Cultura de Guarujá será observada a lista dos profissionais Credenciados, considerando a ordem de classificação.

Caso o número de credenciados não seja superior a 100 (cem) não haverá sorteio para classificação.

• DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei no 8.666/93 é facultada a interposição de:

- **IMPUGNAÇÃO** ao edital, pelo participante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento da documentação de habilitação em face de vícios ou irregularidades porventura existentes.

- **IMPUGNAÇÃO** ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de habilitação, por irregularidades na aplicação da Lei no 8.666/93.

8.2. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar das publicações de resultados, nos seguintes casos:

8.2.1. Habilitação ou inabilitação do participante.

8.2.2. Anulação ou revogação desta chamada pública.

8.2.3. Penalidades aplicadas.

8.2.3.1. A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 a 8.2.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá.

8.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

8.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela

dar-se-á conhecimento, por escrito aos interessados.

- **DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO.**

- À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação do presente procedimento.

- Serão convocados para contratar com o Município de Guarujá, os profissionais credenciados na forma deste processo, observado o ordenamento obtido através do sorteio.

- A convocação do profissional para prestação do serviço, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação também houver sido convocado.

- Por ocasião da contratação, o profissional credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação se qualquer irregularidade constatada.

- O profissional convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.

- O profissional que não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será desclassificado, perdendo o direito de contratar com o Município de Guarujá o objeto deste Edital.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

- **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor total desta contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser contratados até 100 (cem) projetos, sendo pago a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) bruto a cada um, sujeito aos impostos previstos em Lei, e abrange todos os custos e despesas direto e indiretamente envolvidas na realização, não sendo devido nem um outro valor, com a seguinte distribuição por segmento:

10.2. 80 (oitenta) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, de esquetes cênicas, de humor, e de números circenses;

10.3. 10 (dez) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, cultura popular, de artesanato, e de artes visuais;

10.4. 10 (dez) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de acervo, de produção audiovisual, e outros.

10.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da SECULT, conforme segue:

- Dotação Orçamentária:

1: **09.01.00.13.392.1006.2.205.3.3.90.39.00 (2020198)**

2: **09.01.0013.392.1006.2.205.3.3.90.36.00 (2020197)**

11. DAS VIGÊNCIAS

- O credenciamento terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, nos termos da Lei 8.666/93.

- O Termo de Compromisso a ser firmado com a Secult terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, cuja execução respeitará a lista classificatória homologada.

12. DA COMISSÃO SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Os membros da Comissão de Seleção prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

12.3. A Comissão de Seleção analisará os projetos das apresentações artísticas dos credenciados convocados visando orientação quanto a execução.

12.4. A comissão de Seleção ao avaliar as propostas, observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais, oferecidos a municipalidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e qualidade da proposta	De 0 a 30 pontos
Pertinência da proposta em relação ao público alvo	De 0 a 30 pontos
Interesse público cultural da proposta	De 0 a 20 pontos
TOTAL	Total : 80 pontos

12.5. Serão considerados Credenciados as propostas que atingirem igual ou superior a 45 pontos.

12.6. Para fins de ordenamento os credenciados serão ordenados por nota de forma decrescente, respeitando as linguagens.

12.7. Para efeito de desempate será utilizado, o critério de maior pontuação obtida no item Clareza e qualidade da proposta, persistindo aplica-se o critério do item de Pertinência de proposta em a relação ao público alvo e em última análise, o item de Interesse público

cultural da proposta.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os credenciados ao serem convocados para a prestação de serviço, enviarão por e-mail, em 05 (cinco) dias úteis, ao endereço guarujacultura@gmail.com o projeto de sua apresentação artística, para análise e orientações da Comissão de Seleção.

13.2. Para a convocação dos profissionais será observada a ordem de classificação dos credenciados, considerando a quantidade estabelecida por segmento artístico, conforme disposto no item 10.1.

13.3. O projeto da ação cultural será analisado em até 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Seleção, sendo então liberado para execução com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Termo de Compromisso a ser firmado, cuja minuta (ANEXO IV) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A celebração do Termo de Compromisso de prestação de serviço visa apenas regulamentar a **MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ** a ser realizada durante a sua vigência. A contratação assegura ao profissional sorteado, o direito à participação na referida mostra de artes, no decorrer da vigência do contrato.

14.3. A remuneração dos serviços será de R\$1.000,00 (um mil reais) bruto para cada profissional contratado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

15.1. Caberá ao(a) contratado:

15.1.1. a produção do material audiovisual;

15.1.2. responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade

industrial de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Guarujá, o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e

15.1.3. responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

15.1.4. As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

• A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Suspensão das atividades;

16.2.3. Cancelamento do credenciamento.

16.3. Durante o período de suspensão o credenciado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

16.4. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao profissional que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

16.5. Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas na cláusula 16.2, ainda que nenhuma advertência tenha sido infligida ao credenciado.

16.6. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Cada contratado receberá pelo projeto a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme item 10.1 deste instrumento, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

17.2. No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.

17.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a comprovação da

execução do projeto, que devidamente comprovada e atestada, pelo Órgão Gestor do objeto deste Edital, deverá ser pago em até 10 (dez) dias após sua emissão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

18.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

18.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Guarujá.

18.5. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

18.6. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Comissão de Seleção do Município de Guarujá, pelo e-mail: guarujacultura@gmail.com

18.7. Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado no Protocolo Geral do Município

18.8. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser enviados no endereço eletrônico constante deste edital, em dias úteis.

18.9. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guarujá: www.guaruja.sp.gov.br.

18.10. O Município de Guarujá poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.11. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o evento e os registros das apresentações (em foto, vídeo e

áudio) ficarão à disposição da SECULT como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

Guarujá, de de
2020.

Secretário Municipal de Cultura	
---------------------------------	--

ANEXO 1

Minuta

MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Secretaria Municipal da Cultura, publicará Edital de Chamamento Público para credenciamento de profissionais das áreas artística e cultural, objetivando a realização da **MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ**

• DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da **MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ**, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeo aulas, demonstrações, saraus, **PRIORITARIAMENTE** para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, a literatura, o circo, o artesanato, cultura popular e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A ação cultural deve ser realizada em plataformas digitais, de acesso público e gratuito, ter no mínimo 15 (quinze) minutos de duração e ser elaborada em conformidade com o **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Anexo 5.

Todos os projetos contratados deverão divulgar de forma clara e

destacada a seguinte frase: “Este trabalho integra a MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, financiada pela Prefeitura de Guarujá por meio da Secretaria Municipal da Cultura.”.

Todos os contratados devem marcar em suas postagens as Redes Sociais da SMC: colocar as **hashtags: #mostraculturalvirtualdeguarujá** para facilitar o acompanhamento das ações.

DA CONTRATAÇÃO

Durante a vigência do credenciamento serão contratados até 100 (cem) credenciados para a execução de ações artísticas e culturais, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, na seguinte conformidade:

- 80 (oitenta) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, literatura, cultura popular, esquetes cênicas e de humor, e de números circenses;

- 10 (dez) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, de artesanato, e de artes visuais; e

- 10 (dez) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de acervo, de produção audiovisual e outros.

- As vagas não utilizadas em um segmento poderão ser preenchidas com projetos de outros segmentos, observando, porém, o limite total de contratações, bem como a ordem de classificação dos credenciados em cada segmento. A ordem de prioridade de preenchimento de vagas será primeiramente para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, de esquetes cênicas e de humor, literatura, cultura popular e de números circenses, posteriormente para ações de acervo, de produção audiovisual, e outros e finalmente para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, de artesanato, e de artes visuais.

DA CONVOCAÇÃO

Para a convocação dos artistas será observada a ordem de classificação dos credenciados, considerando a quantidade estabelecida por segmento artístico.

O projeto da ação cultural será analisado em até 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Seleção, sendo então liberado para execução com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

Caberá ao(a) contratado:

- a produção do material audiovisual;
- responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações,

questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Guarujá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e

- responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

- As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.

Guarujá, de _____ de 2020.

Minuta

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Seleção

Eu, _____,
Profissional, natural de _____,
Filho de _____ e
_____, estado civil _____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF no _____, residente em
domiciliado na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____,

Cidade _____, CEP _____, telefone _____,
e-mail _____, requiero a Vossa Senhoria o credenciamento como profissional, junto a Secretaria Municipal da Cultura, para fins de fornecimento de serviço de produção de projetos culturais, virtuais, durante a MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ: no segmento artístico _____.

Pelo presente, o profissional acima identificado vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para credenciamento no Chamamento Público nº 002/2020 – Município de Guarujá, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 002/2020, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- Não se enquadra nos impedimentos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 e no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Guarujá.

- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento. Nestes termos, pede deferimento.

Localidade, ___ de _____ de 2020. _____

Assinatura

MINUTA

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

CPF: _____ ESCOLARIDADE: _____

CURSO: _____

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

Endereço Residencial:

Rua: _____

Número: _____ Bairro: _____

Complemento: _____

CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ - _____, Celular: (____) _____ - _____ E-mail: _____

. Declaro que as informações acima são verdadeiras.

_____, de _____ de 2020

Assinatura

ANEXO IV

MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ

MINUTA CONTRATUAL TERMO DE CREDENCIAMENTO DE

PROFISSIONAL DAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E _____.**

**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Estado de São Paulo,
inscrito no CNPJ nº 44.959.021.0001/04, com sede à _____
, nº _____, centro, neste ato representado pelo _____, Sr. _____
, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____
e inscrito no CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado na cidade de
Guarujá /SP.**

**CRENCIADO: _____, residente à Rua/Av _____, nesta
cidade, inscrito no CPF/MF sob no _____, doravante denominado
simplesmente PROFISSIONAL.**

**As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, segundo as
disposições constantes na Lei no 8.666/93 e suas alterações, aos termos,
cláusulas e condições seguintes, de Credenciamento do Profissional.**

• DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento do profissional para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da **MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ**, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeo-aulas, demonstrações, saraus, **PRIORITARIAMENTE** para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, a literatura, o circo, o artesanato, cultura popular e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo

com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo PROFISSIONAL conforme a solicitação do Município de Guarujá para a produção de ações culturais virtuais para a MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, que ocorrerá dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Termo de Credenciamento.

• DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Constituem obrigações do Município de Guarujá:

- Fornecer ao PROFISSIONAL os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, desembaraçadas, sem ônus e pendências;**

- Notificar o PROFISSIONAL, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.**

• Constituem obrigações do PROFISSIONAL:

- Postar a ação cultural em dia e hora previamente designado pela Secretaria Municipal da Cultura de Guarujá, dentro das normas do Termo de Credenciamento acordado pelas partes.**

- Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Guarujá, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.**

- A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.**

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo do Município de Guarujá cujas reclamações obriga-se à atender prontamente.**

- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Guarujá, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.**

- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização da ação cultural.**

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei no 8666/93).**

- Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Guarujá, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento deste Município.**

- Responder perante ao Município de Guarujá por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, eximindo o Município de Guarujá de qualquer solidariedade ou**

responsabilidade.

• DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

• Cada contratado receberá pelo serviço prestado a quantia de R\$1.000,00 (quinhentos reais), conforme item 10.1 do edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

• No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.

• O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a comprovação da execução do projeto executado, que devidamente comprovada e atestada, pelo Órgão Gestor do objeto deste Edital, deverá ser pago em até 10 (dez) dias após sua emissão.

• DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, cuja execução respeitará a lista classificatória homologada.

• DAS PENALIDADES

• **O PROFISSIONAL ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.**

• **Sem prejuízo às sanções estabelecidas neste Termo de Credenciamento, ou da legislação regente, acarretará ao PROFISSIONAL as seguintes penalidades:**

- **Advertência por escrito;**
- **Suspensão das atividades;**
- **Cancelamento do credenciamento.**

• **Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o PROFISSIONAL que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento.**

• **Durante o período de suspensão o PROFISSIONAL não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.**

• **O cancelamento do credenciamento será aplicado ao PROFISSIONAL que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.**

• **Constituem motivos para cancelamento do presente Termo:**

• **O descumprimento de quaisquer dos seus termos, cláusulas ou condições, em consonância com o disposto na Lei no 8.666/93;**

• **A desídia ou a inércia do PROFISSIONAL na realização das tarefas ajustadas neste instrumento.**

- **DA CESSÃO**

Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

- **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Guarujá e PROFISSIONAL.

- **DO FISCAL (GESTOR) DO CONTRATO**

- Durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, prontuário _____, lotado no _____ e terá como gestor o servidor _____, prontuário _____, lotado no _____.

- O FISCAL deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Expedir ordens de execução de serviços;
- Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução do credenciamento quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao PROFISSIONAL o descumprimento do Termo de Credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
- Solicitar ao profissional todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

- **DO FORO**

Conforme dispõe o art. 55, §2º da Lei 8.666/93, compete ao foro da Comarca de GUARUJÁ /SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guarujá, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal de Cultura

Profissional

Gestor

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO V

MOSTRA VIRTUAL DE GUARUJÁ

**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:

- Qual será a sua apresentação artística?
- Para quem se destina a apresentação artística? (identificar o perfil do público-alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
- Qual conteúdo será ministrado nas apresentações artísticas? Setlist prévio.

Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:

- O que você quer alcançar com a apresentação artística?
- Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, shows, manifestações populares, etc.)?
- Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do município?
- Descreva.

Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:

- Qual o significado dessa apresentação artística para o público de Guarujá?
- De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?
- Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?

Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvido e a forma de sua participação da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.

Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.